



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1034 DE 06 DE junho DE 2008.

Concede o pagamento de "JETON", por reunião, aos membros de Comissão Permanente ou Especial de Licitação e de Equipe de Pregão dos órgãos da Administração, direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedido o pagamento de "JETON", por reunião, aos membros de Comissão Permanente ou Especial de Licitações e Equipe de Pregão, incluindo-se o Presidente da Comissão e o Pregoeiro, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Aos servidores, membros de Comissão Permanente ou Especial de Licitações e de Equipe de Pregão, incluindo-se o Presidente da Comissão e Pregoeiro, devidamente nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, será pago "JETON" por efetivo comparecimento às reuniões destas, de valor unitário, por sessão, equivalente a quatro Unidades de referência do Município – URMQ.

Parágrafo Único - Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram, sob qualquer hipótese ou efeito, os salários dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o "JETON" será atribuído a, no máximo, 08 (oito) reuniões por mês.

Parágrafo Único - A apuração do valor devido será mensal e o pagamento efetuado até o segundo mês subsequente ao da apuração.

Art. 4º - São documentos competentes para a apuração do valor devido, previsto no artigo anterior:

I - Ata da sessão da Licitação ou Pregão;

II - cópia da publicação do Aviso do Edital ou do comunicado do certame licitatório;

III - adjudicação do processo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 06 de junho de 2008.

ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Junio Salem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 10 | 06 | 2008

Edição 6552

Ass.: _____

Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207